



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO

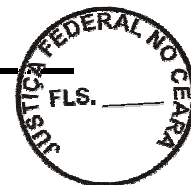
Nº 03/2012

*(Serviços de Publicação de Avisos, Editais e outros afins)*

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*DÚVIDAS? (85) 3521-2715*



### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

A UNIÃO através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 75, de 29 de dezembro de 2011, do Dr. ANTONIO CARLOS MARQUES, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, na sua forma PRESENCIAL, para a contratação de Serviços de Publicação de Avisos, Editais e Outros Afins, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2), a documentação de habilitação (envelope 3) e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, **às 14h00min (hora local) do dia 11 de janeiro de 2012**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA nº 7372/2011.

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência, e seu Anexo A (Preço de Referência);**

**ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte;**

**ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato**

#### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Justiça Federal no Ceará, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

#### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

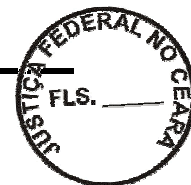
2.2.2. pessoas físicas; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

---

### 3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

---

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 3.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- 3.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 3.1.3. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 3.1.4. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.5. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

---

### 4.0 – DA PUBLICIDADE.

---

4.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.jus.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

### 5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

---

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3521-2725, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

5.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no SERAPA**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

5.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

---

### 6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

---

6.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.2. O preço unitário máximo para cada item, objeto deste certame, é o especificado no preço de referência;

6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

6.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

---

### 7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À L.C. 123/2006

---

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes previstos nos itens 8.0, 9.0 e 10.0, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;



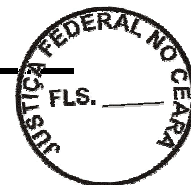
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**7.2. A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.**

7.3. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 7.1 somente junto a documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

---

## 8.0 – DO CREDENCIAMENTO

---

8.1. O envelope deverá:

8.1.1. ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da  
Justiça Federal do Ceará  
Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.  
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

8.2. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**, desde que obedecidas as condições legais.

c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

8.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

8.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

---

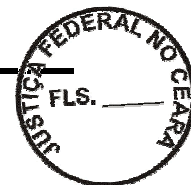
## 9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

9.1. A proposta de preço deverá:

9.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da**



**Justiça Federal do Ceará**

**Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

**9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:**

**a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;**

**b) Conter a descrição detalhada do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo A do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e**

**c) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.**

**9.2. Os preços apresentados devem:**

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e

c) ser irremovíveis durante a validade da proposta.

**9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;**

**9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;**

**9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na desclassificação da licitante.**

**10.0 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1. A documentação de habilitação deverá:**

**10.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:**

**“Ao pregoeiro da**

**Justiça Federal do Ceará**

**Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

**10.1.2. Constar do seguinte:**

**a) Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**b) Da Regularidade Fiscal:**

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;



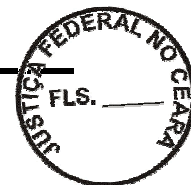
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



b.4) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente; e

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.6.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou revogar a licitação.

c) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

d) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**10.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**10.3.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.3.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.3.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**10.3.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação da licitante.

---

## **11.0 – DO PROCEDIMENTO.**

**11.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes especificados nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar

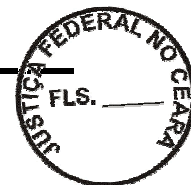




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**11.2.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

**11.3.** O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

**11.4.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**11.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**11.7.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

**11.9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.9.2.** Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

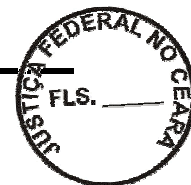
II – Para efeito do inciso anterior, será considerada **encerrada a fase de lances** quando, após consultados, **nenhum licitante** tiver interesse em baixar o seu próprio preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



III - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.9.3.** O disposto no subitem **11.9.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.9.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.15.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**11.16.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**11.19.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.20.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.21.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

---

## **12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

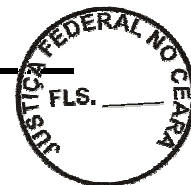
---

**12.1.** Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

**12.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;





**12.4. Na proposta deverá vir discriminada o preço unitário (cm/col.).**

**12.5.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**12.6.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

**13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**13.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

---

**14.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

**14.6.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

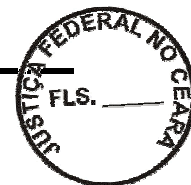
**14.8.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**14.9.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.10.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

---

### 15.0 – DO PAGAMENTO

**15.1.** A Justiça Federal do Ceará pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

**15.2.** A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001) e no Elemento de Despesa 3390.39, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

**15.3.** Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são as constantes da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

---

### 16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Além da sanção prevista no item 16.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência;**

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para este certame, caso não compareça para assinar a ata de registro de preços ou o respectivo Contrato ou receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**16.4.** A multa de que trata o item **16.2. “b”** será creditada à Conta do Tesouro da União e será exigida administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**16.5.** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento de Contrato, anexo deste Edital.

---

### 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**17.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



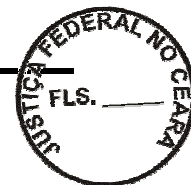
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



**17.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.

**17.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**17.7.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

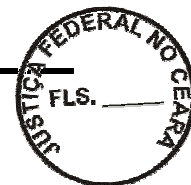
**17.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes;

**17.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**17.10.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2633, de segunda a sexta feira, no horário de 9h00min às 18h00min.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2011

Jerônimo Filho de Abreu  
Pregoeiro



## ANEXO I DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
Seção de Licitações e Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto especificar os serviços para contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Justiça Federal no Ceará, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a contratação tendo em vista o grande número de certames licitatórios realizados pela Seção de Licitações e Contratos e a obrigatoriedade de lei na publicação de aviso de determinadas licitações como Tomada de Preços, Concorrências, Pregões Eletrônicos para registro de preços e Pregões em função de determinado valor de contratação.

### 3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da contratante;

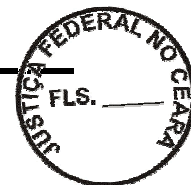
**3.2** – Os serviços serão executados mediante solicitação escrita (fax ou e-mail) da Justiça Federal à futura contratada, enviada no mais tardar até as 16 horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis.

**3.3.** O serviço será considerado concluído mediante constatação da circulação do jornal com a publicação solicitada no dia designado pela contratante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** – Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, com as instruções emitidas pela contratante;

**4.2** – corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Justiça Federal os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



- 4.3** – manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4** – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 4.5** – responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;
- 4.6** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.7** – responder pelos danos causados diretamente à Administração durante a execução do contrato;
- 4.8** – enviar uma cópia da publicação solicitada no máximo até 24(vinte e quatro) horas após a data de publicação e, posteriormente, na apresentação do faturamento da despesa, enviar duas vias originais de cada publicação;
- 4.9** – A contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.
- 4.10.** Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, à contratada, na hipótese de ocorrência qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

## **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

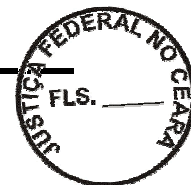
- 5.1** – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados;
- 5.2** – notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 5.4** – Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

## **6 - DA PROPOSTA**

- 6.1** - A proposta deverá ter como base o valor por coluna/centímetro de matérias publicadas de avisos e editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis;
- 6.2** – o preço unitário proposto será fixo e irredutível;
- 6.3** – a licitante deverá indicar o jornal em que serão efetuadas as publicações.

## **7 – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição do serviço do presente Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos consignados a Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União exercício 2012, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.



## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O faturamento da despesa deverá ser mensal, quando houver, e o pagamento será realizado em conta corrente através de ordem bancária e em moeda corrente do país, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue pela Contratada à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço.

**8.2** – A **contratante** deverá exigir, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRS; Fazenda Municipal e Fazenda Federal (Certidão de quitação quanto aos tributos e contribuições federais e quanta à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN).

**8.3** – A ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos no subitem anterior acarretará a sustação do pagamento, até a regularização da situação.

**8.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável.

## **9 – DA ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÕES**

Os avisos de licitações e afins estão estimados num quantitativo de 700 col./cm de matérias publicadas durante a vigência do contrato.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato terá por início a data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2012.

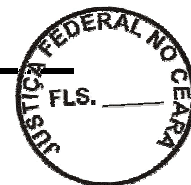
## **11 – DAS SANÇÕES**

As sanções serão aquelas previstas na minuta de contrato vinculada ao edital do certame.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

**MARIA MARLENE ANDRADE**  
Supervisora Assistente do Setor de Contratos



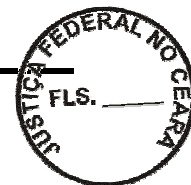


**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ (MF)</b>	<b>Inscrição Estadual nº.</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-mail</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>Validade da Proposta: 60 dias</b>	<b>Data:</b>

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Qt. Estimada</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	Cm / Coluna	700	Publicação de aviso de licitação e afins em jornal de grande circulação regional de acordo com termo de referência.	R\$	R\$
<b>Total</b>					R\$

\_\_\_\_\_  
**Representante**



**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SETOR DE COMPRAS**

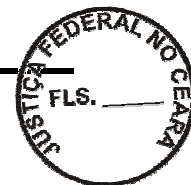
P.A. 7372/2011

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item	Und	Qt. Estimada	Descrição do Serviço	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Cm / Coluna	700	Publicação de aviso de licitação e afins em jornal de grande circulação regional de acordo com termo de referência.	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
Total					R\$ 18.200,00

Fortaleza, 02 de dezembro de 2011

**Gilberto Henrique de Melo Neto**  
Setor de Compras



**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

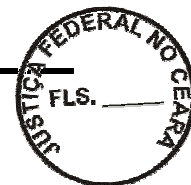
Ao  
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará  
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) ..... CPF N°....., portador(a) da carteira de identidade n° ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n° \_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III DO EDITAL**

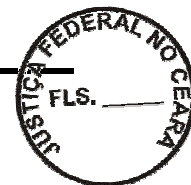
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



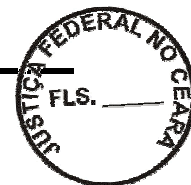
**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Fortaleza /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO V DO EDITAL**

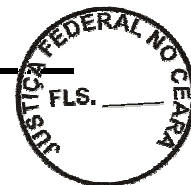
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo],**  
inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante**  
**legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, DECLARA,  
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º XX/XXX

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, neste ato representada pelo Juiz Federal Doutor \_\_\_\_\_, Diretor do Foro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico n.º XX/2012 – RP, Processo Administrativo n.º XXXX/XXXX**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXX – XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sócio-gerente, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para o(s) item(s) especificado(s) na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as demais cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação futura de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Justiça Federal no Ceará, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

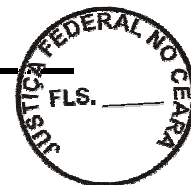
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome da fornecedora, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ARP.
- f) permitir ao pessoal da fornecedora o acesso ao local do serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com as fornecedoras cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)**

4.1 – A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador da respectiva fornecedora;
- c) aceitação, pela fornecedora, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1 – A(s) **FORNECEDORA(S)** obriga(m)-se a manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e preço da licitação.

5.2. – As demais obrigações são as que constam do Termo de Referência e da minuta do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA(S) FORNECEDORA(S)**

A(s) **FORNECEDORA(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s):

6.1 – Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas;
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

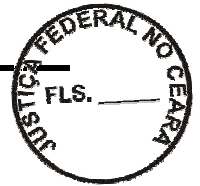
6.2 – Por iniciativa da própria fornecedora:

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da fornecedora relativas ao respectivo registro.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do presente Pregão, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com as fornecedoras.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Contratos deverá convocar a(s) **FORNECEDORA(S)**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **FORNECEDORA(S)** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1. Todo o material deverá ser de primeira linha e obedecer ao que estabelece o Código de Defesa do Consumidor e possuir as especificações das características peculiares de cada item.

8.2. As demais condições são as previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

9.1 - Ficam registrados os preços da(s) **FORNECEDORA(S)** identificada(s), para eventual fornecimento de materiais de consumo, especificados na tabela abaixo:

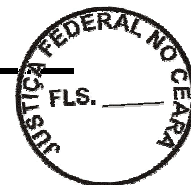
9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela(s) **FORNECEDORA(S)**, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da(s) **FORNECEDORA(S)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.



10.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a(s) **FORNECEDORA(S)** se obriga(m) a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

11.1.1 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a(s) **FORNECEDORA(S)** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Contratos, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação do seu objeto à fornecedora, conforme especificações e quantidades registradas nesta ARP;
- b) efetuar controle das fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações registradas, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar a fornecedora registrada, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar a fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

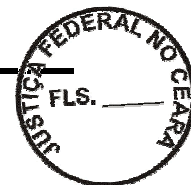
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a fornecedora que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ARP;
- c) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

13.2. Além da sanção prevista no item 13.1, a(s) **FORNECEDORA(S)** está(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;



13.2.2 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar, de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas a serem previstas no ato convocatório e no contrato/ ARP e demais cominações legais;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3 - A multa de que trata o item anterior será creditada à Conta do Tesouro da União, e será exigida administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos ;

13.4 - Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa.

13.5 - A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ARP.

13.6 – Demais sanções previstas na minuta do contrato, do termo de referência, bem como na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

14.1 - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 6476/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. XX/2011 e seus anexos;
- c) Termo de Referência e seus Anexos;
- d) Proposta(s) Comercial(is) de menor preço da(s) **FORNECEDORA(S) vencedora(s) do certame, nos respectivos Itens.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO**

15.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

15.1.1 - As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas ao Setor de Contratos, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3521.2715**.

15.1.2 - As comunicações feitas à(s) **FORNECEDORA(S)** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado no preâmbulo desta ata, não excluindo contatos, se necessários, por telefone (XX XXXX.XXXX, 0800.XXX.XXX) ou por meios eletrônicos (www.XXXXXXXX.com.br).

15.2 - Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

15.3 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

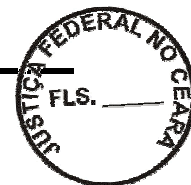
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2012

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

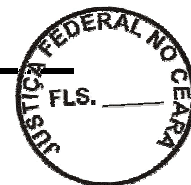
**LEONARDO RESENDE MARTINS**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

**Representante**  
**Nome - Cargo**

**Testemunha**  
**Nome:**  
**CPF:**

**Testemunha**  
**Nome:**  
**CPF:**





## ANEXO VII DO EDITAL

### CONTRATO Nº XX/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS AFINS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 7372/2011

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2012 (dois mil e doze), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço em ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., **Sr. ....**, RG ....., CPF nº ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão nº ...../2012, nos termos da Lei 10.5200/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

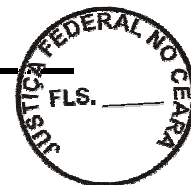
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do serviço de publicação de avisos de licitação e afins, em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis, num quantitativo estimado de 700 col./cm de matérias publicadas, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão nº XX/2012 e seus anexos;
- b) da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- c) Ata de Registro de Preços nº XX/2012

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da União do exercício de 2012, estando classificadas no programa de trabalho PT 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas), e no elemento de despesa ED 3390.39, Nota de Empenho nº 2012NE000., de ....., no valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

**4.2** – Os serviços serão executados mediante solicitação escrita (fax ou e-mail) da Justiça Federal à futura contratada, enviada no mais tardar até as 16 horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação regional, em preto e branco, no caderno de classificados e em dias úteis.

**4.3.** O serviço será considerado concluído mediante constatação da circulação do jornal com a publicação solicitada no dia designado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Executar os serviços em conformidade com as especificações e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

**5.2** – corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela CONTRATANTE os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**5.3** – manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4** – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**5.5** – responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;

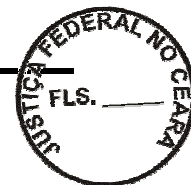
**5.6** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**5.7** – responder pelos danos causados diretamente à Administração durante a execução do contrato;

**5.8** – enviar uma cópia da publicação solicitada, por via fax, no máximo até 24(vinte e quatro) horas após a data de publicação e, posteriormente, na apresentação do faturamento da despesa, enviar duas vias originais de cada publicação;

**5.9** – A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

**5.10.** Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, à CONTRATADA, na hipótese de ocorrência qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



### CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados;
- 6.2 – notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 6.4 – Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O faturamento da despesa deverá ser mensal, quando houver, e o pagamento será realizado em conta corrente através de ordem bancária e em moeda corrente do país, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva nota fiscal, que deverá ser entregue pela Contratada à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço.

7.2 – A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento, da CONTRATADA a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRS; Fazenda Municipal e Fazenda Federal (Certidão de quitação quanto aos tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN).

7.3 – A ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos no subitem anterior acarretará a sustação do pagamento, até a regularização da situação.

7.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

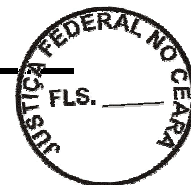
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO



O preço por coluna/centímetro de matéria publicada será de **R\$ .....**, estando nele incluídas todas as despesas como impostos, tarifas, taxas, seguros, etc.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços objeto da presente contratação será irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**10.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência; limitada a 30 dias;
- c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato;
- d) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

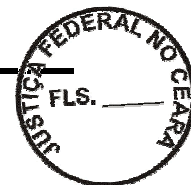
**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**10.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão cobradas administrativamente ou judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

**10.5.** A imputação de multa não impede que o contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas no Edital, bem como o que estabelece a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato terá por início a data de sua assinatura e por fim o dia 31 de dezembro de 2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**12.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15/04/2011, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – **Seção Judiciária do Estado do Ceará.**

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, de ..... de 2012

**LEONARDO RESENDE MARTINS**

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal Contratada

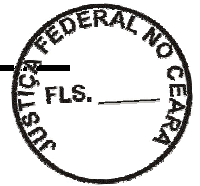
**TESTEMUNHAS:**

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:



### CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### **CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### **CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### **CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a

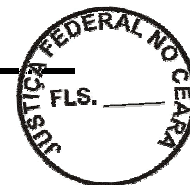




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

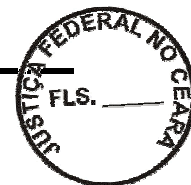
Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos  
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.  
Fone: (85) 3512-2715 – Fax: (85) 3521-2725



pelos meios mais rápidos.

**CAPÍTULO X**

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

**CAPÍTULO XI**

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

**CAPÍTULO XII**

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

**CAPÍTULO XIII**

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

**CAPÍTULO XIV**

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133